

LEI Nº 348, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1955Concede subvenções ordinárias no exercício de 1956

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Ficam concedidas, no exercício de 1956, as seguintes subvenções ordinárias:

À Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo.....	Cr\$ 60.000,00
À Caixa Beneficente dos Internados do Hospital-COLONIA "São Francisco de Assis", de Bambuí.....	Cr\$ 1.000,00
À Instituição de Caridade do Centro Espirita "Eurípides Barsanulfo".....	Cr\$ 10.000,00
À Sociedade de Assistência aos Lazares e Defesa Contra a Lepra, de Ituiutaba.....	Cr\$ 10.000,00
Ao Preyentorio para os Filhos de Lazares, de Araçuaçu.....	Cr\$ 5.000,00
À Campanha Estadual Contra a Tuberculose.....	Cr\$ 4.000,00
Ao Asilo de Dementes "José Dias Machado".....	Cr\$ 90.000,00
À Caixa Escolar "João Pinheiro".....	Cr\$ 10.000,00
À Caixa Escolar "Ituiutaba".....	Cr\$ 10.000,00
À Escola Normal "Benedito Valadares".....	Cr\$ 7.000,00
Ao Ginásio "São José".....	Cr\$ 6.000,00
Ao Instituto "Marden".....	Cr\$ 5.000,00
À Escola "Santa Teresa" (Ginásio e Escola Normal).	Cr\$ 12.000,00
À Escola "São João Batista", da Liga das Senhoras da Ação Católica.....	Cr\$ 5.000,00
À Escola do Centro Espirita "Eurípides Barsanulfo"	Cr\$ 5.000,00
À Escola Paroquial da Igreja Presbiteriana.....	Cr\$ 5.000,00
À Escola "Padre Vitorio", da Liga das Senhoras da Ação Católica.....	Cr\$ 5.000,00
À Escola "Anjo da Guarda".....	Cr\$ 2.400,00
À Escola "Rui Barbosa".....	Cr\$ 2.400,00
À Escola "Santa Terezinha".....	Cr\$ 2.400,00
Ao Ginásio Ituiutabano.....	Cr\$ 50.000,00
Ao Aero-Clube de Ituiutaba (se estiver funcionando)	Cr\$ 12.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>Cr\$319.200,00</b>

Art. 2ª - As subvenções concedidas, pela presente lei, só serão recebidas, pelos beneficiários, mediante a prova do seguinte:

- a)- existência legal da sociedade subvencionada;
- b)- idoneidade de seus dirigentes;
- c)- quanto aos estabelecimentos de ensino, relação dos alunos que frequentam, com isenção do pagamento das anuidades, os seus diversos custos.

Art. 3ª - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação "8 98 4 - Subvenções ordinárias", a ser consignada no orçamento para o exercício de 1956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei n<sup>o</sup> 348, de 28/11/1955  
continuação - fl. 2

sente lei em vigor a 1<sup>a</sup> de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 28 de novembro de 1955.



---

Antônio Sousa Martins  
Prefeito Municipal



---

Antônio Cardillo  
Secretário

AC/..